

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 12 — 14ª DA REPUBLICA — N. 181

SÃO PAULO

DOMINGO, 17 DE AGOSTO DE 1902

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 824

DE 13 DE AGOSTO DE 1902

Concede vantagem aos diplomados que mais se distinguirem nos diversos cursos da Escola Polytechnica

O doutor Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º O Governo fica autorizado a nomear todos os annos, como engenheiros auxiliares de repartições technicas do Estado, ou do serviço agronomico, um engenheiro civil, um architecto, um industrial e dous agronomos, dentre os diplomados pela Escola Polytechnica desta capital que hajam concluido os respectivos cursos e nelles mais se tiverem distinguido, a juizo da Congregação.

Artigo 2.º Os engenheiros axiliares assim nomeados servirão durante um anno sómente, a contar da data da nomeação.

§ 1.º O Governo poderá permittir que os engenheiros auxiliares pratiquem nas reais importantes usinas ou fabricas particulares existentes no Estado.

§ 2.º Os vencimentos dos engenheiros auxiliares serão de 300\$000 mensaes, tendo direito a uma diaria, que será arbitrada pelo secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, quando em viagem a serviço da repartição respectiva.

SECRETARIAS DO ESTADO

Interior e Justiça

DIRECTORIA DO INTERIOR

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1902

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Accusou-se o agradeceu-se em nome do exmo. sr. dr. presidente do Estado:

Ao sr. governador do Estado do Amazonas, o recebimento do seu officio de 15 do Junho ultimo, acompanhado de dois exemplares da mensagem apresentada ao Congresso daquello Estado por occasião da sua installação;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, o recebimento do seu officio de 18 do Julho ultimo, acompanhado de um exemplar da mensagem apresentada ao Congresso daquello Estado por occasião de sua installação.

2.ª SECÇÃO

Officio despachado

Da Directoria do Serviço Sanitario, transmittindo o talão de uma intimação relativa a obras que julga necessarias no predio em que funciona a Bibliotheca Publica do Estado.— Ao director da Bibliotheca Publica, para dizer.

3.ª SECÇÃO

Mandou-se creditar a quantia de 1:500\$000

ao official da Directoria do Serviço Sanitario, Estevam José de Siqueira Junior, pelas despesas feitas no Hospital de Isolamento.

Declarou-se ao director do Grupo Escholar da Alameda do Triumpho que podem ser effectuadas as despesas necessarias com a conservação do jardim daquele estabelecimento.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Por acto de 15 do corrente, foi nomeada d. Maria da Gloria Leonardo, para substituir d. Maria Eugenia da Rocha, no cargo de professora adjuncta do Grupo Escholar de Tatuhy, durante o seu impedimento, por licença.

Por acto da mesma data, foi nomeada d. Adelina de Almeida, para substituir d. Carolina de Souza Costa, no cargo de adjuncta do Grupo Escholar de Piracicaba.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda que foram justificadas as faltas dadas de 23 do mez ultimo a 5 do corrente, por d. Maria da Conceição, professora com exercicio na Eschola Modelo de Itapetininga.

Recomendou-se ao director do Grupo Escholar de Piracicaba que rectificasse o «visto» lançado na portaria de licença do professor Pedro de Mello, de accordo com o artigo 12 da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897, visto os artigos 1.º e 15 da citada lei não torem applicação ao caso, conforme julgon.

Pediu-se ao Ministerio dos Negocios da Guerra que encarregasse o commandante da Colonia Militar do Iguaçu de receber do cidadão A.

Artigo 3.º Para occorrer á despesa de que trata a presente lei, o Governo abrirá os necessarios creditos, enquanto não for consignada verba especial no orçamento.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em treze de Agosto de mil novecentos e dois.

BERNARDINO DE CAMPOS.

BENTO BUENO.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 13 de Agosto de 1902.—O director-interino, Carlos Reis.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por decreto de 16 do corrente, foram autorizados, nos termos do artigo 110 do decreto n. 123, de 10 de Novembro de 1892, a permutar os respectivos officios o 1.º escrivão de orphans e ausentes da comarca do Amparo, cidadão Leopoldo Arthur Goulart Pontado, e o 2.º tabelião de notas e annexos da de Aréas, cidadão Lupercio Goulart.

Por decreto de 15, tambem do corrente, foi provido o bacharel Dolphin Carlos Bernardino e Silva na serventia vitalicia do officio de 1.º tabelião de protestos de letras e titulos da comarca da Capital.

D. Bertoni uns objectos que o mesmo offerou ao Museu do Estado, remettendo-os a esta capital, com as contas de despesa de transporte, para serem de prompto pagas.

Requerimentos despachados

De d. Maria Eugenia da Rocha, professora com exercicio no Grupo Escholar de Tatuhy, pedindo 60 dias de licença para tratar-se.— Sim, nos termos do artigo 9.º, § 1.º, lettra A, da lei n. 455, de 30 de Abril de 1897.

De d. Carolina de Souza Costa, professora com exercicio no Grupo Escholar de Piracicaba, pedindo 30 dias de licença para se tratar.— Sim, de accordo com o artigo 9.º, § 1.º, lettra A, da lei n. 495, de 30 de Abril de 1897.

De d. Maria da Conceição, professora com exercicio na Eschola Modelo de Itapetininga, pedindo justificacão de faltas dadas de 23 do mez ultimo a 5 do corrente.— Sim.

Officio despachado

Da Inspectoria Geral do Ensino Publico, remettendo o relatorio apresentado pelo inspector escholar Pelopidas de Toledo Ramos, sobre o Grupo Escholar de Lorena.— Voltem os papeis ao dr. inspector geral, para propor a redução do pessoal que julgar de justiça e de lei.

2.ª SECÇÃO

Por acto de 15 do corrente, foi nomeado o cidadão José Diogo de Almeida Mello, para substituir o professor da 1.ª eschola de S. José do Parahytinga, Philippe Pedro Laborde Auras, durante o seu impedimento por licença.